



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 361/79

DATA: 6 de dezembro de 1979.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná através da Secretaria da Cultura e do Esporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Cultura e do Esporte, para investimento na construção de duas canchas de esporte no Município, com recursos provenientes do convênio, na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica consignado que uma cancha será construída na sede do Distrito de Bom Sucesso, e uma cancha na praça do Núcleo Habitacional Anchieta na cidade de Pato Branco.

Art. 3º - As eventuais despesas a maior, da verba consignada no Convênio serão suportadas pelo orçamento geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 6 de dezembro de 1979.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL